

LEI Nº 329/92

AUTORIZA CESSÃO DE IMÓVEL EM COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, o imóvel situado à Rua Rômulo Martins, s/nº, Bairro Boa Vista, anexo ao Ginásio de Esportes, localizado na Cidade de São Mateus, constituído de 03 (três) pavimentos inacabados, encravado em uma área de 2.564,80m² (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro e oitenta metros quadrados).

Parágrafo Único - O prazo de vigência do comodato a que se refere o Art. 1º, será regulamentado por Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes do comodato ou outras quaisquer, com o imóvel objeto da cessão, correrão por conta exclusiva da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (dois) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

